

EDITAL RP Nº 105/2018
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Fernando José Garbui, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Ensino e da Coordenação Institucional do RP torna pública a abertura de **período** para inscrições e seleção de **BOLSISTAS PRECEPTORES** (*bolsa de preceptor*) para o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP/IFC), na forma deste Edital.

1. DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica, doravante denominado RP, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e a Portaria nº 38/2018.. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Portaria nº 38 de 28/02/2018 – Art.2º)

São objetivos do RP:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes dos cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e que conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e aquelas que receberão os egressos das licenciaturas, além de estimular o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e
- IV. Promover a adequação dos currículos e das propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais quando o projeto institucional do RP for desenvolvido em uma única escola-campo, depositados diretamente pela CAPES na conta-corrente do preceptor bolsista. Esta bolsa é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

Parágrafo Único: Quando o Programa de RP for realizado em duas escolas-campo, haverá partilha de bolsas e o valor da bolsa será de R\$382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) reais mensais para cada preceptor. Os valores serão depositados diretamente pela CAPES na conta-corrente do preceptor bolsista, e são destinados ao auxílio na execução das atividades do programa,

não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do Preceptor no sistema CAPES (SAC) e poderá ter duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES dos PRECEPTORES, conforme Art. 18, Item II, da Portaria nº 45 de 12/03/2018);

3.2.1 São atribuições do preceptor:

- a) Participar do curso de formação de preceptores,
- b) auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- c) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- d) controlar a frequência do residente;
- e) informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- f) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- g) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- h) articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pelo IFC e/ou pela Capes.

3.3 As bolsas estarão disponibilizadas da seguinte forma:

Subprojeto Multidisciplinar de Licenciatura	Docente Orientador (subprojeto)	IFC/ Campus	Bolsas	Horário das reuniões do Subprojeto
Matemática	Andriceli Richit E Eliane Suely Everling Paim	Concórdia	3 integrais	a definir
Física	Luciano Levandoski Alvarenga	Concórdia	1 integral	a definir
Matemática	Elizete Maria Possamai Ribeiro	Sombrio	1 compartilhada	a definir
Matemática	Neiva Teresinha Badin	Camboriú	1 compartilhada	a definir

4. DAS CONDIÇÕES DO PRECEPTOR BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Para participar da seleção ao Programa Institucional de RP o preceptor deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I. Ser aprovado em Processo Seletivo do Programa realizado pelo IFC;

- II. Ser licenciado na área/disciplina do residente que irá acompanhar;
- III. Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- IV. Ser professor na escola participante e/ou CEIs participantes do projeto RP e ministrar disciplina na área do subprojeto;
- V. Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista preceptor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);
- VI. Ter disponibilidade de tempo para acompanhar os residentes bolsistas e participar das atividades previstas dos subprojetos;
- VII. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- VIII. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IX. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- X. Executar o plano de atividades aprovado;
- XI. Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- XII. Assinar Declaração (Anexo IV) de que não possui outro tipo de bolsa;

5. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no RP/IFC deverá efetivar sua inscrição com o Docente Orientador do curso de licenciatura correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os seguintes documentos.

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do RG;
- IV. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- V. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VI. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais – disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- VII. Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e, de no máximo, uma página;
- VIII. Currículo Lattes (comprovado) – disponível em: www.lattes.cnpq.br
- IX. Comprovar, por meio de fotocópia dos documentos, os incisos II, III e IV do item 4 deste Edital.
- X. Cópia de comprovante bancário (conta-corrente no Banco do Brasil);
- XI. Termo de Compromisso (Anexo III);
- XII. Declaração (Anexo IV).

5.2 Datas, horários e local de inscrições dos candidatos:

- **18/06 a 25/06/2018.**

- Das **13h às 17h** e das **18h às 22h.**

- Na sala do Docente Orientador do subprojeto do *campus* que está realizando a inscrição, conforme indicado no item 3.3 deste Edital.

5.2.1. O horário de encerramento das inscrições no dia 25/06 será às 17h.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS

61. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo Docente Orientador do subprojeto do RP/IFC e, por pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado;

6.2 Para efeito da classificação e seleção do preceptor bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

ITEM	PONTUAÇÃO
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:

- I. O preceptor que obtiver o melhor resultado na análise do currículo lattes;
- II. O preceptor que tiver maior idade.

6.7 Todos os preceptores classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do RP/IFC.

6.8 Os preceptores classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa no dia 1º de agosto de 2018, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os preceptores classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.10 Os preceptores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do preceptor.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- I. ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O preceptor deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e entregá-lo ao Docente Orientador do respectivo subprojeto dentro do prazo estabelecido neste edital.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo de seleção será publicado por meio eletrônico (no site institucional) e impresso no mural do IFC e respectivos *campi*;

9. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
18/06/2018	Lançamento do Edital.



De 18/06 a 25/06/2016 (até às 17 horas)	Inscrição dos candidatos. Entrega da documentação ao Docente Orientador de cada Subprojeto dos respectivos Campi: <ul style="list-style-type: none">• Ficha de Inscrição (Anexo I)• Carta de Motivação (Anexo II)• Cópia de comprovante bancário (Conta corrente no Banco do Brasil)• Termo de Compromisso (Anexo III)• Declaração (Anexo IV)
26/06 a 28/06/2018	Análise da documentação.
29/06/2018	Publicação da classificação dos estudantes inscritos.
02/07/2018	Período de recurso.
04/07/2018	Publicação do resultado final das inscrições.
05/07/2018	Divulgação dos resultados e horário de apresentação para o início das atividades.
01/08/2018	Início das atividades do RP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com o IFC.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o coordenador institucional do RP/IFC conforme Portaria Nº 45 de 12/03/2018.

10.3 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do Projeto Institucional em 01/08/2018.

Blumenau, 18 de junho de 2018.

Fernando José Garbuio
Reitor Substituto

Prof^a. Idorlene da Silva Hoepers
Coordenador Institucional do RP/IFC

Josefa Surek de Souza
Pró-Reitora de Ensino